



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
264	2021	
Func.:		

**CARTA CONVITE Nº 004/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2021**

<b>CARTA CONVITE Nº</b>	004/2021	<b>PROCESSO Nº</b>	264/2021
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, A FIM DE ADEQUAR AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REDE DE COMPUTADORES, BEM COMO MELHORAR SEU DESEMPENHO ENERGÉTICO, NA BUSCA PELA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E ECONÔMICA.		
<b>MODALIDADE</b>	CONVITE	<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>DATA</b>	09/07/2021	<b>HORÁRIO</b>	10h

A **Câmara Municipal de Quatis**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.272.771/0001-09, sediada na Praça Doutor Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, CEP 27.410-190, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 021/2021**, torna público e convida os eventuais interessados para participar da **repetição** do Certame Licitatório que será **realizada às 10 (dez) horas do dia 9 de julho de 2021**, no endereço informado acima. A Licitação será realizada na **MODALIDADE CONVITE, TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL"**, e será regida nos termos da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, inclusive suas alterações posteriores, **Lei Complementar nº 123/2006**, e **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, no que não conflitarem com a legislação federal, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

O envelope contendo os documentos para habilitação preliminar, denominado "**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A**", bem como o envelope com a proposta, denominado "**PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B**", serão entregues em **ENVELOPES SEPARADOS E LACRADOS**, com identificação externa de seu conteúdo interior.

**NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA DE ATRASOS DE LICITANTES PARA O INÍCIO DO CERTAME EM TELA**

**INTEGRAM ESTA CARTA CONVITE, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo III – Metodologia de Cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;
- Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo VI – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo X – Modelo de Declaração de Responsável Técnico;
- Anexo XI – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- Anexo XII – Minuta do Contrato.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1** Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma, reestruturação e modernização de rede elétrica e infraestrutura de rede lógica, a fim de adequar as instalações elétricas e rede de computadores, bem como melhorar seu desempenho energético, na busca pela sustentabilidade ambiental e econômica**, para atender institucionalmente a Câmara Municipal de Quatis, de acordo com as condições e especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante desta Carta Convite.





Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
264	2021	
Func.:	<i>RL</i>	

## 2. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo de execução do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, com início imediato da prestação de serviço.

2.1.1 Os serviços que constituem o objeto deste certame serão entregues conforme os prazos especificados no Cronograma Físico-Financeiro, constante do **Anexo II** desta Carta Convite.

2.2 O objeto desta licitação será realizado na sede e anexos da Câmara Municipal de Quatis, localizada na Praça Dr. Teixeira Brandão, 32, Centro, Quatis/RJ.

## 3. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1 O valor máximo global para a execução do objeto licitado foi estimado pelo **Departamento de Licitações e Contratos** da Câmara Municipal de Quatis no valor de **R\$ 115.255,60 (cento e quinze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**. Os valores máximos por serviço estão discriminados na Tabela de Quantidades e Preços – Índices EMOP (Tabela 1), que segue abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<b>ATIVIDADES PRELIMINARES</b>						<b>5.633,58</b>
1.1	02.006.0015-0	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO CWC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO, EXCL. TRANSP. (VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	EMOP	UN X MES	1,50	515,72	773,58
1.2	04.015.0101-A	CUSTO DE DESPESAS COM VEICULO PROPRIO, CONSIDERANDO 50% DE UTILIZACAO DO MESMO EM SERVICO E MEDIA MENSAL PERCORRIDA ENTRE 1501 E 3000KM RODADOS, TENDO EM VISTA DESLOCAMENTO PARA FISCALIZACAO DE OBRAS OU VISTORIAS. ESTE ITEM DEVE SER UTILIZADO COMO COMPLEMENTO DO ITEM 04.015.0100	EMOP	KM	3.000,00	0,81	2.430,00
1.3	04.015.0101-0	CUSTO DE DESPESAS COM VEICULO PROPRIO, CONSIDERANDO 50% DE UTILIZACAO DO MESMO EM SERVICO E MEDIA MENSAL PERCORRIDA ENTRE 1501 E 3000KM RODADOS, TENDO EM VISTA DESLOCAMENTO PARA FISCALIZACAO DE OBRAS OU VISTORIAS. ESTE ITEM DEVE SER UTILIZADO COMO COMPLEMENTO DO ITEM 04.015.0100	EMOP	KM	3.000,00	0,81	2.430,00
2	<b>ATIVIDADES ELÉTRICAS - PRIMEIRO E SEGUNDO PAVIMENTO</b>						<b>90.532,96</b>
2.1	15.007.0511-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, 100A, PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATE 32 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	9,00	651,34	5.862,06
2.2	15.007.0608-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 125 A 160A, 50KA, MODELO CAIXA MOLDADA, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	9,00	246,73	2.220,57
2.3	15.007.0601-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, DE 40 A 63A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	36,00	72,10	2.595,60
2.4	15.007.0575-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	36,00	61,20	2.203,20





Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
264	2021	
Func.:		

2.5	15.007.0570-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, MONOPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	108,00	18,40	1.987,20
2.6	15.008.0015-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 1,5MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	M	1.200,00	2,17	2.604,00
2.7	15.008.0020-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	M	2.000,00	2,91	5.820,00
2.8	15.008.0030-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 6MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	M	400,00	5,12	2.048,00
2.9	15.015.0260-0	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 10A, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA.	EMOP	UN	132,00	218,92	28.897,44
2.10	15.015.0255-0	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 20A, PADRAO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA.	EMOP	UN	10,00	278,86	2.788,60
2.11	05649	TOMADA DE PISO, DE CORPO DE ALUMINIO FUNDIDO, E TAMPA DE LATAO POLIDO, COM TOMADAS DE 30A - 110V, TIPO DUPLA.	EMOP	UN	14,00	89,90	1.258,60
2.12	15.019.0095-0	TOMADA TIPO RJ45, DE EMBUTIR, COMPLETA, PARA LOGICA. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	52,00	26,58	1.382,16
2.13	15.019.0020-0	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	38,00	7,32	278,16
2.14	15.019.0030-0	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 3 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES E PLACA. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	2,00	15,86	31,72
2.15	18.027.0514-0	LUMINARIA LED TUBULAR DE EMBUTIR, 2X9W (INCLUSIVE LAMPADAS), CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA E PINTURA ELETROSTATICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO, COM VISOR ACRILICO TRANSLUCIDO, SEM REATOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	22,00	238,10	5.238,20
2.16	18.027.0520-0	LUMINARIA LED TUBULAR DE EMBUTIR, 2X18W (INCLUSIVE LAMPADAS), CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA E PINTURA ELETROSTATICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO, COM VISOR ACRILICO TRANSLUCIDO, SEM REATOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	50,00	289,90	14.495,00
2.17	18.027.0430-A	LUMINARIA DE EMBUTIR, FIXADA EM GESSO, PARA LAMPADA LED DE 25W (INCLUSIVE LAMPADA). FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	23,00	116,53	2.680,19
2.18	13241	LUMINARIA DE EMBUTIR, PARA LAMPADA LED DE 25W (INCLUSIVE LAMPADA).	EMOP	UN	1,00	112,00	112,00
2.19	15.035.0011-0	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, TIPO PESADO, DIAMETRO DE 3/4", EXCLUSIVE LUVAS, CURVAS, ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	EMOP	M	70,00	80,16	5.611,20





Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
264	2021	
Func.:		

2.20	02331	UNIDUT P/ ELETRODUTO EM FERRO ZINCADO LEVE, DE 3/4".	EMOP	UN	80,00	3,10	248,00
2.21	15.018.0080-0	CAIXA DE LIGACAO DE ALUMINIO SILICIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO LL COM TAMPA, DIAMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	32,00	16,32	522,24
2.22	15.018.0110-0	CAIXA DE LIGACAO DE ALUMINIO SILICIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO T COM TAMPA, DIAMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	12,00	18,91	226,92
2.23	05269	ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 3/4".	EMOP	UN	110,00	2,78	305,80
2.24	15.019.0045-0	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES, PADRAO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA DE 4"X2". FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	5,00	19,54	97,70
2.25	15.018.0270-0	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, EM ACO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 30X30CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	5,00	105,30	526,50
2.26	15.018.0320-0	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR, EM ACO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 30X30CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	5,00	98,38	491,90
<b>SUBTOTAL</b>							<b>96.166,54</b>
<b>BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS: 19,85%</b>							<b>19.089,06</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>115.255,60</b>

3.2 Os Benefícios e Despesas Indiretas foram calculados na forma do **Anexo III** desta Carta Convite.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta: **ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS- UNIDADE: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS – PROJETO/ATIVIDADE: 2.201 - Dotação Orçamentária: (09) 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, conforme art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do Certame Licitatório as empresas convidadas, inscritas ou não no **Cadastro de Fornecedores de Produtos e Serviços do Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Quatis**, bem como as demais cadastradas juridicamente na correspondente especialidade do ramo pertinente a esta Licitação, que manifestarem interesse em participar do Certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes.
- 5.2 Poderá participar do certame licitatório através de Procurador a empresa que apresentar, no início da Licitação, **Procuração** com poderes para representar e praticar todos os atos pertinentes ao processo licitatório perante a Administração Pública Municipal, ou **Carta de Credenciamento em Anexo V**, devendo quaisquer delas estar com firma reconhecida até a presente data, e acompanhada de cópia do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, bem como de **documento de identificação do Procurador com foto, autenticado ou acompanhado do original para fins de autenticação**.
- 5.3 Caso a representação da empresa na licitação se faça através do próprio Diretor Geral ou Sócio, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item acima.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, fora dos envelopes, a Declaração constante do **Anexo IX**, acompanhada de **declaração emitida pela Junta Comercial**.
- 5.5 Poderão participar do certame licitatório empresas cuja **“DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A” e “PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B”** tenham sido encaminhadas via correios ou através de  
Praça Dr. Teixeira Brandão, 32, Centro, Quatis/RJ, Cep 27.410-190  
Tel. (24) 3353-2806 – E-mail:cpl@quatis.rj.leg.br





portadores ou correspondentes até a hora da abertura dos **respectivos envelopes**, conforme apresentado nesta Carta Convite. As empresas que optarem pelos procedimentos acima descritos ficarão cientes de que **neste caso não terão direito à interposição de recurso** em função do não recebimento dos documentos, até o horário determinado na presente Carta Convite e ainda, quanto aos julgamentos dos documentos de habilitação e da proposta comercial.

## 6. DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A

- 6.1 Para habilitarem-se na presente Licitação, as empresas deverão apresentar no rosto do **envelope lacrado** com o título “**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A**”: identificação da empresa com Razão Social, endereço completo da empresa licitante, inclusive CEP, telefone e e-mail, e menção ao número e data deste convite, conforme o seguinte modelo:

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A
CARTA CONVITE Nº:
DATA:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA COM CEP:
TELEFONE E E-MAIL:

Dentro do envelope devem constar as seguintes documentações:

## 6.2 HABILITAÇÕES JURÍDICAS

- 6.2.1 **Documento de identificação de sócio ou proprietário, com foto;**
- 6.2.2 **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
- 6.2.3 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 6.2.4 **Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, em se tratando de sociedade simples;
- 6.2.5 **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documentos de eleição de seus administradores**;
- 6.2.6 As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da **Ata da Assembleia Geral** ou da **reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores**, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- 6.2.7 As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;
- 6.2.8 As empresas ou sociedades estrangeiras deverão apresentar o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;
- 6.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que trata o subitem 6.3.8 deverão entregar a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) emitida pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no **art. 25 da Lei Complementar nº 123/2006**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

## 6.3 REGULARIDADES FISCAIS E TRABALHISTAS

- 6.3.1 **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (INSS e Receita Federal), emitida pela Secretaria da Receita Federal, em validade, de acordo ao art. 47, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e suas alterações;
- 6.3.2 Certidão de Regularidade com o **Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS/CRF)**, dentro do prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;





Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
264	2021	
Func.:		12

**6.3.3 Certidão Negativa de Débitos Estadual de Regularidade Fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado;**

**6.3.3.1** Para efeitos de validação, a Certidão Negativa de Débitos Estadual de Regularidade Fiscal só terá validade se estiver acompanhada da **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado**, em conformidade com a Resolução PGE/SER nº 33/2004;

**6.3.4** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio do licitante – **CND MUNICIPAL**;

**6.3.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Alvará de Localização;**

**6.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho;

**6.3.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens **6.3.1 a 6.3.6** deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição;

**6.3.8** Havendo alguma restrição na comprovação da documentação listada na regularidade fiscal exigida neste Convite, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste Certame prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Câmara Municipal de Quatis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.3.9** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **6.3.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

**6.4 DECLARAÇÕES RELATIVAS A TRABALHO DE MENORES**

**6.4.1** Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **Anexo VI** deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Constituição Federal de 1988, no inciso XXIII e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

**6.5 DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**6.5.1** Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **Anexo VII** deste Convite, expressando que até a data da licitação inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**6.6 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666**

**6.6.1** Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **Anexo VIII** deste Convite, expressando que a empresa não se enquadra nas vedações listadas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.7.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**6.7.1.1** Juntamente com o item acima, deverá ser apresentada a **Certidão expedida pelo fórum da sede da licitante, indicando quais cartórios ou ofícios controlam a distribuição de falências, concordatas e recuperações judiciais;**

**6.7.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, apresentados por meio de Publicação em Diário Oficial, Publicação em Jornal e ou por cópia do Livro Diário, **devidamente autenticados na Junta Comercial**, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, que comprovem a boa capacitação econômico-financeira da empresa.





## 6.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.8.1 A Licitante deverá comprovar através de declaração, conforme **Anexo X**, que **1 (um) engenheiro eletricista ou civil, com registro ativo no CREA**, será o responsável pela obra e assinará todos os documentos exigidos pela Administração quando necessário, podendo este ser sócio constante no Contrato Social, ou representante legal devidamente registrado na entidade competente como responsável técnico da Licitante, mediante a apresentação de cópia de contrato de prestação de serviço e pela certidão de registro do Licitante no órgão competente, se nela constar o nome do profissional indicado.

## 6.9 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

6.9.1 A Licitante deverá apresentar atestado emitido pela Câmara Municipal de Quatis, nos termos do modelo que integra o **Anexo XI**, assinado e carimbado pelo setor responsável pelo acompanhamento do Objeto desta Carta Convite imediatamente após a realização da visita técnica.

6.10 Os documentos que irão compor a **DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A** poderão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou na última hipótese, também poderão ser feitos por servidores da unidade que realizam a licitação. Na necessidade de autenticação de qualquer documento por parte da Comissão de Licitação, seu original deverá ser apresentado no momento da abertura do seu envelope **DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A**.

6.11 Os documentos constantes no envelope **DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A** deverão ser entregues separadamente da Proposta Comercial, em envelope lacrado, contendo exatamente as informações solicitadas no conteúdo de todo o **item 6**, de forma que **a não apresentação de qualquer uma das documentações exigidas neste item ou a apresentação de documento contendo restrição acarretará a inabilitação da Licitante**, com exceção do previsto no **item 6.3.7**.

6.12 Para as Certidões exigidas que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** a contar da sua emissão.

## 7 DA PROPOSTA – ENVELOPE B

7.1 Para habilitarem-se na presente Licitação, as empresas deverão apresentar no rosto do **envelope lacrado** com o título “**PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B**”, identificação da empresa com Razão Social, endereço completo da licitante, inclusive CEP, telefone, e-mail e menção ao número e data deste Convite, conforme o seguinte modelo:

PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B
CARTA CONVITE Nº:
DATA:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA COM CEP:
TELEFONE E E-MAIL:

7.2 No interior do envelope lacrado deverá estar a **Proposta Comercial da Licitante**, devidamente **datada e com assinatura na última folha pelo seu representante legal** ou por preposto legalmente estabelecido, rubricada nas demais, com valor em algarismo e por extenso, discriminando detalhadamente os serviços contratados, que deverão estar de acordo com o modelo no **Anexo IV**.

7.3 A proposta deverá ser apresentada em folha timbrada da empresa e estar preenchida por processo eletrônico ou manuscrita, em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que





Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
264	2021	
Func.:		

possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação, além de cumprir os seguintes requisitos:

- 7.2.1 **Apresentar Proposta Comercial**, conforme modelo apresentado no **Anexo IV** desta Carta Convite preenchida com as especificações, assim como o preço por item e o preço global;
- 7.2.2 **Declarar na Proposta** que já estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do objeto desta licitação;
- 7.2.3 **Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)**: A empresa proporá um valor para os Benefícios e Despesas Indiretas **de até 19,85% (dezenove vírgula oitenta e cinco por cento) do subtotal** composto pelas Atividades Preliminares e Atividades Elétricas – Primeiro e Segundo Pavimento;
- 7.2.4 **Prazo de execução do Objeto licitado**: Será de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do Contrato;
- 7.2.5 **Condição de pagamento**: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pela Câmara Municipal de Quatis/RJ, estando esta devidamente atestada;
- 7.2.6 **Prazo de validade da proposta**: Será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do Ato Licitatório;
- 7.2.7 **Prazo de garantia do serviço executado**: 6 (seis) meses;
- 7.2.8 **Informar na Proposta** o banco, agência e conta para depósito, bem como o nome do responsável para contato.

7.3 O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificações, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas desta Carta Convite, sujeitando-se às penalidades legais.

7.4 O valor global total será calculado a partir da soma do subtotal, que compreende os valores dos itens das Atividades Preliminares e as Atividades Elétricas – Primeiro e Segundo Pavimento, com os Benefícios e Despesas Indiretas, na forma da Tabela 1, constante do **item 3**.

7.5 Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 2 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.

7.6 Não serão consideradas as Propostas Comerciais que deixarem de atender qualquer das disposições deste item.

## 8 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

A Licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

8.1 Credenciamento dos representantes e, posteriormente, a abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A** e a apreciação da documentação, a fim de que a empresa seja declarada habilitada.

8.2 Abertura dos envelopes **PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B** dos licitantes devidamente habilitados. No entanto, este segundo ato só poderá ser iniciado após o julgamento de eventuais recursos, quando nenhum recurso tiver sido interposto ou se todos os Licitantes presentes renunciarem expressamente ao prazo para recorrer no que tange às fases do primeiro ato;

8.2.1 Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido no item 9.1, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, com data e horário a serem fixados posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Permanente de Licitação;

8.2.2 No julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação classificará as ofertas por ordem crescente de preço global, **declarando vencedora** a proponente que tiver cotado a proposta mais vantajosa para o objeto licitado, ou seja, **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.2.3 Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos





Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
264	2021	
Func.:		

deste Convite, a que proponha preços unitários ou globais superiores ao estabelecido pela Administração ou considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no art. 48, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

- 8.2.4** No caso de empate entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 8.2.5 a 8.2.6.4 deste Convite, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 8.2.5** Será assegurada, como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.2.6** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 8.2.6.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.2.6.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.5, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.2.5 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.2.6.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.5 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.2.6.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.2.7** O disposto nos subitens 8.2.4 a 8.2.6.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.3** A Administração poderá, a qualquer momento antecedente à entrega da Nota de Empenho, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**8.3.1** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial da Municipalidade.

**8.4** As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Convite serão verificadas, analisadas e corrigidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

**8.4.1** Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

**8.4.2** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**8.4.3** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado;

**8.4.4** Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

**8.5** As licitantes tomarão oficialmente conhecimento do resultado do julgamento deste Certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo todas as Licitantes classificadas subscrito a Ata





Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
264	2021	
Func.:		

respectiva, através de publicação conforme a Lei nº 8.666/93. O início do prazo para a interposição de recurso será da data da assinatura da Ata ou da data da publicação do resultado da Licitação.

- 8.6 A adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Quatis ocorrerão desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 8.3 deste Convite.
- 8.7 A abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A** e **PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B** será realizada sempre em ato público, previamente designado, no qual se lavrará **ATA** circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 8.8 Todos os documentos contidos nos envelopes **DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A** e **PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B** serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.
- 8.9 Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Convite.
- 8.10 Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.
- 8.11 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.12 A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 8.13 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 9 DOS RECURSOS

- 9.1 Após cada fase da licitação, os autos estarão automaticamente disponíveis para vistas aos interessados em interpor recursos que julgarem cabíveis, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, em conformidade com a Lei nº 8666/93.
- 9.2 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Presidente da Câmara Municipal de Quatis, que, devidamente informado, fará sua apreciação e decisão **no mesmo prazo**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
- 9.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **2 (dois) dias úteis**.
- 9.4 Os recursos a que se refere o subitem 9.2 terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.





Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
264	2021	
Func.:		

**9.5** O recurso poderá ser enviado via **correio eletrônico (e-mail)**, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar à Comissão Permanente de Licitação o original do recurso enviado via correio eletrônico, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data do recebimento do recurso pela Comissão.

## **10 DO CONTRATO**

**10.1** A proponente vencedora deverá comparecer na Câmara Municipal de Quatis/RJ, para assinatura do contrato, cujo modelo consta do **Anexo XI** desta Carta Convite, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua convocação, sob pena de incorrer às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666, em especial, às previstas nos art. 86, 87 e 88 do mesmo compêndio legal.

**10.2** A vigência do Contrato será de **45 (quarenta e cinco) dias**.

**10.3** Independentemente de transcrição, farão parte do contrato as instruções contidas nesta Carta Convite e os documentos nele referenciados, inclusive seus anexos, além da Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora.

**10.4** O contrato não assinado dentro do prazo estabelecido, por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às sanções previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Câmara Municipal de Quatis o chamamento por ordem de classificação das demais licitantes, para a assinatura de contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou a revogação da licitação.

**10.5** Qualquer alteração do contrato somente se dará nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94 e modificações posteriores.

## **11 DA RESCISÃO**

**11.1** A Contratante poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação judicial:

**11.1.1** No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na prestação dos serviços previstos neste contrato;

**11.1.2** Se a Contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução e, ainda, incorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a prestação dos serviços;

**11.1.3** Quando houver inadimplência de cumprimento a qualquer uma das cláusulas contidas na presente Carta Convite e Contrato por parte da Contratada e nas demais hipóteses mencionadas nos art. 58, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Em conformidade com o estabelecido nos **art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93**, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Convite, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**12.1.1** As multas serão descontadas de eventual valor de garantia prestada ou, se insuficiente, de pagamento devido pela Administração ou através de depósito em instituição bancária indicada pela Contratante e posterior comprovação do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.2** Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**12.2.1** Advertência;

**12.2.2** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**12.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a





Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
264	2021	
Func.:		

Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

**12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido no subitem 12.2.3.

**12.3** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informada que o fato será registrado no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores).

### **13 DO PAGAMENTO**

**13.1** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, tendo um teto global máximo contratual estimado por esta administração em **R\$ 115.255,60 (cento e quinze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme aponta a Tabela 1 do item 3 desta Carta Convite.

**13.2** Será pago somente o que for efetivamente concluído e aprovado na fiscalização dos serviços prestados.

**13.3** É concedido um prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do protocolo da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Quatis, para a realização da conferência de conformidade ao atendimento da demanda e posterior aprovação da mesma, e o pagamento será efetuado de acordo com o descrito no item 13.5.

**13.4** Após o prazo de 3 (três) dias úteis, e comprovada a manutenção e regularidade das exigências para a efetivação do pagamento constantes no termo contratual firmado entre as partes, as notas fiscais/faturas ficarão anexadas em Processo Administrativo aberto para esta finalidade e serão encaminhadas à Contabilidade/Tesouraria, tendo a Câmara Municipal de Quatis/RJ prazo de até 30 (trinta) dias para a efetuação do pagamento.

**13.5** O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em cheque nominal a favor da contratada, que será disponibilizado pelo departamento responsável nos prazos previstos nesta Carta Convite.

**13.6** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direitos a acréscimos de qualquer natureza.

### **14 DA VISITA TÉCNICA**

**14.1** Para fins de participação no Certame, a empresa interessada deverá realizar visita técnica à Câmara Municipal de Quatis, localizada na Praça Dr. Teixeira Brandão, 32, Centro, Quatis, **em até 24 (vinte e quatro) horas da data agendada para abertura dos envelopes**, a fim de verificar as condições das instalações que serão contempladas pelos serviços constantes do Objeto desta Carta Convite.

**14.2** O agendamento da visita técnica será realizado junto ao Departamento de Licitações e Contratos desta Casa, através do e-mail **compras@quatis.rj.leg.br** ou do telefone **(24) 3353-2806**, de segunda a sexta-feira, das 9 às 13h.

**14.3** Logo após a realização da visita, a Câmara Municipal de Quatis emitirá Atestado de Visita Técnica, conforme modelo no **Anexo XI** desta Carta Convite, que deverá ser entregue dentro do **ENVELOPE A**.






Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
264	2021	
Func.:		

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** Este Convite é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devendo ser cumpridos rigorosamente, em sua totalidade, os dispositivos aqui expressos, sob pena de desclassificação da proposta em desacordo com tais instruções.
- 15.2** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, seja como membro da diretoria da empresa ou do quadro de funcionários desta, por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2.1** O disposto no **subitem 15.2** também é aplicável a indivíduos até o segundo grau de parentesco, ou ainda no que dispôr a legislação aplicável ao tema.
- 15.3** Cópias digitais deste Convite estão à disposição no site oficial da Câmara Municipal de Quatis: <http://www.quatis.rj.leg.br>.
- 15.4** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Convite, bem como das normas legais que regem a matéria, e será considerada evidência de que o licitante examinou inteiramente todas as disposições desta Carta Convite e que obteve da Câmara Municipal de Quatis as informações julgadas necessárias e suficientes.
- 15.5** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes legais credenciados, bem como todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 15.6** A critério da Contratante, a data desta licitação poderá ser transferida. À Contratante, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar as propostas total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo.
- 15.7** A quantidade de serviço poderá ser aumentada ou diminuída, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, obedecidos os limites previstos no § 1º do mesmo artigo.
- 15.8** Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de **Fax** ou **Telex**, excetuados os recursos previstos no subitem 5.4 deste instrumento.
- 15.9** Os casos de dúvidas ou esclarecimentos adicionais devem ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail corporativo [cpl@quatis.rj.leg.br](mailto:cpl@quatis.rj.leg.br), do telefone **(24) 3353-2806**, ou presencialmente, na **Praça Dr. Teixeira Brandão, 32, Centro, Quatis/RJ**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

Quatis, 2 de julho de 2021.

  
Raul Monteiro de Carvalho  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. OBJETO

O presente documento tem por objeto estabelecer condições para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, A FIM DE ADEQUAR AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REDE DE COMPUTADORES BEM COMO MELHORAR SEU DESEMPENHO ENERGÉTICO, NA BUSCA PELA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E ECONÔMICA.** Para atender a Câmara Municipal de Quatis/RJ, conforme detalhamento descrito neste documento.

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando que atualmente esta Casa se encontra com a infraestrutura ultrapassada e visando a proteger a segurança de seus servidores, prestadores de serviços, usuários, bem como seu patrimônio, com a substituição de sistemas obsoletos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para Modernização do sistema de rede elétrica, em conformidade com a legislação vigente e novas tecnologias existentes no mercado que propiciam maior segurança e maior economicidade. Tendo em vista o processo administrativo de número 171/2020 que trata da elaboração de projetos complementares básicos e executivos para a reestruturação e modernização de infraestrutura de rede elétrica desta Casa Legislativa.

Em relação à rede lógica, a infraestrutura ultrapassada e com muitos fios aparentes (sem canaleta), desordenados e sem utilidades, trazendo transtornos como a instabilidade na rede, queda de sinal, aumentando o tempo de acesso aos serviços da rede dos servidores em suas tarefas, entre outros. Devido a estes problemas, é necessária a contratação de empresa especializada para a reestruturação e modernização do sistema de rede

Cabe destacar ainda que a Câmara Municipal não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados para prestar este tipo de serviço.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Duração da obra em dias corridos		
				Totalizando: 45 dias		
				15 dias	30 dias	45 dias
01	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, 100ª, PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFÁSICO, PARA INSTALACAO DE ATE 32 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO. MARCA CEMAR. MODELO 9011020	UN.	09			100%
02	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, DE 125 A, 160 A, 50KA, MODELO CAIXA MOLDADA, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. MARCA WEG. MODELO MDW C100	UN.	09			100%
03	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, DE 40 A, 3 A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. MODELO MDW C40	UN.	36			100%





Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**

CNPJ 01.272.771/0001-09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
264	2021	
Func.:		

04	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, DE 10 A 32ª, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. MODELO MDW C10	UN.	36			100%
05	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, MONOPOLAR, DE 10 A 32ª, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. MODELO MDW C10	UN	108			100%
06	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 1,5MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	MT	1.200	31,30%	68,70%	0%
07	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	MT	2.000	31,30%	68,70%	0%
08	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 6MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	MT	400	22,00%	61,30%	17%
09	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 10ª, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA. MODELO LIZ 4X2-1	UN	132		31,30%	68,70%
10	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 20ª, PADRÃO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA. MODELO LIZ 4X2-1 20ª	UN	10			100%
11	TOMADA DE PISO, DE CORPO DE ALUMINIO FUNDIDO, E TAMPA DE LATAO POLIDO, COM TOMADAS DE 30ª – 110V, TIPO DUPLA. MARCA STAMPLAC. MODELO PLACA PISO TOMADA 4X2 TOMADA AL.	UN	14			100%
12	TOMADA TIPO RJ45, DE EMBUTIR, COMPLETA, PARA LÓGICA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. MODELO RJ-45 LIZ B	UN	52			100%
13	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. MODELO LIZ 4X2-1	UN	38			100%
14	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 3 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES E PLACA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. MODELO LIZ 4X2-3.	UN	02			100%





Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
264	2021	
Func.:		18

15	LUMINÁRIA LED TUBULAR DE EMBUTIR, 2X9W (INCLUSIVE LÂMPADAS), CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, COM VISOR ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, SEM REATOR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. MODELO 9WG13	UN	22			100%
16	LUMINÁRIA LED TUBULAR DE EMBUTIR, 2X18W (INCLUSIVE LÂMPADAS), CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, COM VISOR ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, SEM REATOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO. MODELO 18WG13.	UN	50			100%
17	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, FIXADA EM GESSO, PARA LAMPADA LED DE 25W (INCLUSIVE LÂMPADA). FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. MODELO 18366722151	UN	23			100%
18	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, PARA LÂMPADA LED DE 25W (INCLUSIVE LÂMPADA). MODELO AR98-S5LED3KBC	UN	01		54,20%	46%
19	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, TIPO PESADO, DIÂMETRO DE 3/4", EXCLUSIVE LUVAS, CURVAS, ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. MODELO IE-2051	MT	70	34,80%	55,90%	9%
20	UNIDUT P/ ELETRODUTO EM FERRO ZINCADO LEVE, DE 3/4". MODELO IE-3460.	UN	80	34,80%	55,90%	9%
21	CAIXA DE LIGAÇÃO DE ALUMÍNIO SILÍCIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO LL COM TAMPA, DIÂMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. MODELO LL	UN	32		68,70%	31%
22	CAIXA DE LIGAÇÃO DE ALUMÍNIO SILÍCIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO T COM TAMPA, DIÂMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. MODELO T.	UN	12		68,70%	31%
23	ABRAÇADEIRA TIPO COPO, DE 3/4". MODELO IE-0035	UN	110		68,70%	31%
24	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES, PADRÃO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA DE 4"X2". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. MODELO LIZ 4X2-2.	UN	05			100%
25	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, EM AÇO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 30X30CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. MODELO IE-994.	UN	05	68,70%	31,30%	0%
26	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR, EM AÇO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 30X30CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. MODELO IE-982.	UN	05	68,70%	31,30%	0%

### Iluminação

Interruptor Simples 4 Teclas Placa 4x4 LIZ 4X4-4  
Interruptor Simples 1 Tecla LIZ 4X2-1  
Interruptor Simples 2 Teclas LIZ 4X2-2  
Interruptor Simples 3 Teclas LIZ 4X2-3

Praça Dr. Teixeira Brandão, 32, Centro, Quatis/RJ, Cep 27.410-190  
Tel. (24) 3353-2806 – E-mail: cpl@quatis.rj.leg.br





Luminária para Lâmpada Tubo LED 9W 9WG13  
Luminária para Lâmpada Tubo LED 18W 18WG13

#### Infraestrutura

Luminária LED Integrado EAN02-S3500850  
Luminária LED Teto AR98-S5LED3KBC  
Luminária LED Embutir 183672251  
Ponto de Força no Piso PLACA PISO 4X2 TOMADA  
Ponto de Rede RJ45 LIZ-B

#### Quadros

Quadro de Distribuição Metálico de  
100A MODELO C  
Quadro de Distribuição Telefonia 400X400X132MM

- Interruptor Simples 4 Teclas Placa 4x4;
- Interruptor Simples 1 Teclas Placa 4x2;
- Interruptor Simples 2 Teclas Placa 4x2;
- Interruptor Simples 3 Teclas Placa 4x2;
- Luminária para Lâmpada Tubo LED 2x9W;
- Luminária para Lâmpada Tubo LED 2x18W;
- Luminária de LED Integrado Teto;
- Luminária de LED Integrado Parede;
- Luminária de LED Integrado Teto – Embutir;
- Tomadas no Piso;
- Tomadas a 0,3m do piso;
- Tomadas a 1,2m do piso;
- Tomadas a 2,35m do piso;
- Quadro de Distribuição Elétrica;
- Quadro de Distribuição de Telefonia;
- Pontos de Rede;
- Eletroduto Galvanizado.

Os serviços contratados deverão atender as seguintes necessidades, conforme especificações:

- Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;
- Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, em conformidade com a planilha da Resolução 339/2015-CJF, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);
- Composição de todos os custos unitários e totais da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta. As consultas deverão ser realizadas pelas planilhas reconhecidas como por exemplo EMOP e SINAPI.

#### 4. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

A empresa vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo integralmente responsável pelo seu uso, manutenção e conservação.

#### 5. EQUIPE DE TRABALHO

5.1 - O encarregado deverá ser supervisionado por Responsável Técnico, ao qual compete:

5.1.1 - Gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho com vistas a promover a qualidade na execução do objeto deste Contrato;

5.1.2 - Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;

Praça Dr. Teixeira Brandão, 32, Centro, Quatis/RJ, Cep 27.410-190

Tel. (24) 3353-2806 – E-mail: cpl@quatis.rj.leg.br





- 5.1.3 - Realizar visitas periódicas e elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos;  
5.1.4 - Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamentos da equipe, para execução do objeto deste Contrato, considerando normas técnicas, legais e administrativas vigentes.

5.2 - O encarregado deverá possuir, no mínimo, as seguintes qualificações:

5.2.1 - Escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo;

5.2.2 - Certificado de formação em curso de nível Técnico na área de atuação.

5.3 - O responsável técnico deverá possuir graduação em engenharia elétrica ou civil, com experiência no acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com os especificados neste Edital.

5.4 - A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo armazenamento de materiais de consumo relacionados aos serviços contratados, incluindo a destinação adequada aos entulhos gerados durante a obra.

## 6. VIGÊNCIA

6.1 - Os serviços terão início imediato a partir da data da assinatura do contrato e poderão ser realizados após as 13 horas, horário que finaliza o expediente da Câmara Municipal de Quatis - RJ. Os trabalhos poderão também ser realizados aos sábados e domingos de acordo com a autorização e conveniência por parte da Administração.

6.2 - A Contratada não poderá reajustar o valor da prestação de serviço, válido até 31/12/2021, por conta de oscilações na balança comercial ou por demais fatores econômicos de qualquer natureza.

6.3 - O prazo de garantia no qual a empresa vencedora deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, se forem comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 8.666/93.

## 7. FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1 - O objeto do contrato deverá estar em consonância com o item 03 (três) deste Termo. As empresas interessadas deverão realizar visita às dependências da Câmara, mediante agendamento, até 24h (vinte e quatro horas) antes da data prevista para o início da licitação, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição, caso não apresente declaração conforme exigido no item três deste Projeto.

7.2 - A visita poderá ser agendada pelo telefone (24) 3353-2806, das 08h às 13h, ou pelo e-mail: [licitacao.contrato@quatis.rj.leg.br](mailto:licitacao.contrato@quatis.rj.leg.br).

7.3 - As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, uma vez que visitará ou emitirá declaração de conhecimento do local de execução do Objeto.

7.4 - Será de responsabilidade da empresa vencedora a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

7.5 - Quaisquer serviços de mão de obra e os materiais a serem empregados na execução dos serviços que se fizerem necessários ficarão a cargo da empresa vencedora.

7.6 - A validade da proposta deverá ser de 60 dias.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de 10





PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
264	2021	
Func.:		R

(dez) dias da comunicação escrita do contratado.

8.2 - Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo: relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela empresa licitante, relação dos serviços de correções e complementações (caso houver).

8.3 - O objeto do contrato será recebido definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

## 9. PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será feito por demanda quinzenal, caso seja(m) realizado(s) algum(ns) do(s) serviço(s) descrito(s) no item três, ou seja, por serviço realizado no mês conforme planilha estimativa.

9.2 - Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas aos Setores de Contabilidade e Tesouraria para a efetivação do pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

9.3 - Será concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a Câmara Municipal de Quatis, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo.

9.4 - O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em cheque retirado pela empresa vencedora na Câmara Municipal de Quatis.

9.5 - Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.6 - Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou qualquer outra comprovação que reitere sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação, conforme lei 8.666/93.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Após a assinatura do Contrato respectivo, a Secretaria Geral da Câmara emitirá portaria designando 02 (dois) gestores e 02 (dois) fiscais, fornecendo a ambos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

10.2 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a empresa vencedora da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.3 - A ação da fiscalização não exonera a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.4 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da empresa vencedora, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da Câmara Municipal de Quatis, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital (caso houver), no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10.5 - O fiscal designado terá como atribuições:

10.5.1 - Abrir pasta específica para fiscalização e acompanhamento do contrato com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

10.5.2 - Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de

Praça Dr. Teixeira Brandão, 32, Centro, Quatis/RJ, Cep 27.410-190

Tel. (24) 3353-2806 – E-mail: cpl@quatis.rj.leg.br





Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
264	2021	
Func.:		R

- regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;
- 10.5.3 - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- 10.5.4 - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
- 10.5.5 - Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;
- 10.5.6 - Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;
- 10.5.7 - Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
- 10.5.8 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à empresa vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 10.5.9 - Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;
- 10.5.10 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;
- 10.5.11 - Comunicar ao Secretário da Câmara, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela empresa vencedora e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;
- 10.5.12 - Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 - Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à empresa vencedora o cumprimento das seguintes obrigações:
- 11.1.1 - Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora;
- 11.1.2 - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Quatis;
- 11.1.3 - Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 11.1.4 - Aceitar a Fiscalização da Câmara Municipal de Quatis, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- 11.1.5 - Atender prontamente todas as solicitações da Câmara constante neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- 11.1.6 - Arcar com os custos de ferramentas e equipamento necessário à execução do objeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;
- 11.1.7 - O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da Câmara Municipal de Quatis não isentará a empresa vencedora de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados;
- 11.1.8 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela empresa vencedora;
- 11.1.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios (caso houver) para execução dos serviços contratados;
- 11.1.10 - Comunicar à Câmara Municipal de Quatis, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 11.1.11 - Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Praça Dr. Teixeira Brandão, 32, Centro, Quatis/RJ, Cep 27.410-190

Tel. (24) 3353-2806 – E-mail:cpl@quatis.rj.leg.br





Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
264	2021	
Func.:		

11.1.12 - Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados a Câmara Municipal de Quatis, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicarem, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

11.1.13 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

11.1.13.1 - Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a empresa vencedora será notificada, no prazo definido pela Câmara, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

11.1.14 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

11.1.15 - Declarar expressamente que os valores orçamentários estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas cotações com os quantitativos estimados.

11.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Durante a execução dos Serviços, a empresa vencedora deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

12.2 - Os serviços deverão cumprir as seguintes diretrizes:

12.2.1 - Todos os serviços deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

12.2.2 - Os serviços devem atender a toda a legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, os serviços devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT.

12.3 - Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

12.4 - Esse Termo é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser cumpridos rigorosamente em sua totalidade os dispositivos aqui expressos sob pena de desclassificação das empresas proponentes que estiverem em desacordo com o descrito neste.

Quatis, 30 de abril de 2021.

Aline Aparecida de Carvalho Alfredo  
**Chefe Depto Licitações e Contratos**





PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
264	2021	
Func.:		

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO RS	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	% DA OBRA	DURAÇÃO DA OBRA EM DIAS CORRIDOS TOTALIZANDO: 45 DIAS		
										15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS
1.1	02.006.0 01	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO CM'C, MEDINDO 2,20M LARGURA. 6.20M COMPRIMENTO E 2.50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO. CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 1 VASO SANITARIO E 1 LAVATÓRIO, EXCL. TRANSP. (VIDE ITEM 0.005.0300).CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	EMOP	UNXM ES	1,5	515,72	773,58	927,14	0,80%	R\$ 927,14		0
1.2	04 015 0101-A	CUSTO DE DESPESAS COM VEICULO PROPRIO. CONSIDERANDO 50% DE UTILIZACAO DO MESMO EM SERVICO E MEDIA MENSAL PERCORRIDA ENTRE 1501 E 3000 KM RODADOS. TENDO EM VISTA DESLOCAMENTO PARA FISCALIZACAO DE OBRAS OU VISTORIAS. ESTE ITEM DEVE SER UTILIZADO COMO COMPLEMENTO DO ITEM 04.015.0100	EMOP	KM	3000	0,81	2.430,00	2.912,36	2,53%	R\$ 131,06	R\$ 780,51	R\$ 2.000,79
1.3	04 015 0101-0	CUSTO DE DESPESAS COM VEICULO PROPRIO, CONSIDERANDO 50% DE UTILIZACAO DO MESMO EM SERVICO E MEDIA MENSAL PERCORRIDA ENTRE 1501 E 3000KM RODADOS, TENDO EM VISTA DESLOCAMENTO PARA FISCALIZACAO DE OBRAS OU VISTORIAS. ESTE ITEM DEVE SER UTILIZADO COMO COMPLEMENTO DO ITEM 04.015.0100	EMOP	KM	3000	0,81	2.430,00	2.912,36	2,53%	R\$ 131,06	R\$ 780,51	R\$ 2.000,79







Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
264	2021	
Func.:		

2.1	15.007.0511-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENER GIA, 100A, PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA. TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATE 32 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	9	651,34	5.862,06	7.025,68	6,10%	R\$ -	R\$ -	100%
2.2	15.007.0608--0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 125A,160A,50KA,MODELO CAIXA MOLDADA, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	9,00	246,73	2.220,57	2.661,35	2,31%	R\$ -	R\$ -	100%
2.3	15.007.0601-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, DE 40A, 53A, 3KA, MODELO DIN. TIPO C FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	36,00	72,1	2.595,60	3.110,83	2,70%	R\$ -	R\$ -	100%
2.4	15.007.0575-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR, DE 10A, 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	36,00	61,2	2.203,20	2.640,54	2,29%	R\$ -	R\$ -	100%
2.5	15.007.0570-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR, DE 10A, 32A, 3KA, MODELO DIN. TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	108,00	18,4	1.987,20	2.381,66	2,07%	R\$ -	R\$ -	100%
2.6	15.008.0015-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V, FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	M	1.200,00	2,17	2.604,00	3.120,89	2,71%	R\$ -	R\$ -	0%
										R\$ 976,84	R\$ 2.144,05	R\$ 2.381,66











Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
 CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
264	2021	
Func.:		

2.13	15.019.0020-0	EMOP	UN	38,00	7,32	278,16	333,37	0,29%	R\$ -	R\$ -	100%
		INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA. FORNECIMENTO E COLOCACAO.							R\$ -	R\$ 333,37	
2.14	15.019.0030-0	EMOP	UN	2,00	15,86	31,72	38,02	0,03%	R\$ -	R\$ -	100%
		INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 3 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES E PLACA. FORNECIMENTO E COLOCACAO.							R\$ -	R\$ 38,02	
2.15	18.027.0514-0	EMOP	UN	22,00	238,10	5.238,20	6.277,98	5,45%	R\$ -	R\$ -	100%
		LUMINARIA LED TUBULAR DE EMBUTIR, 2X9W (INCLUSIVE LAMPADAS), CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA E PINTURA ELETROSTATICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO, COM VISOR ACRILICO TRANSLUCIDO, SEM REATOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO.							R\$ -	R\$ 6.277,98	
2.16	18.027.0520-0	EMOP	UN	50,00	289,9	14.495,00	17.372,26	15,07%	R\$ -	R\$ -	100%
		LUMINARIA LED TUBULAR DE EMBUTIR, 2x10W (INCLUSIVE LAMPADAS), CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA E PINTURA ELETROSTATICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO, COM VISOR ACRILICO TRANSLUCIDO, SEM REATOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO.							R\$ -	R\$ 17.372,26	
2.17	18.027.0430-A	EMOP	UN	23,00	116,53	2.680,19	3.212,21	2,79%	R\$ -	R\$ -	100%
		LUMINARIA DE EMBUTIR, FIXADA EM GESSO, PARA LAMPADA LED OE25W (INCLUSIVE LAMPADA). FORNECIMENTO E COLOCACAO.							R\$ -	R\$ 3.212,21	
2.18	13241	EMOP	UN	1	112,00	112,00	134,23	0,12%	R\$ -	R\$ 72,75	46%
		LUMINARIA DE EMBUTIR, PARA LAMPADA LED DE 25W (INCLUSIVE LAMPADA).							R\$ -	R\$ 61,48	



Praça Dr. Teixeira Brandão, 32, Centro, Quatis/RJ, Cep 27.410-190  
 Tel. (24) 3353-2806 – E-mail: cpl@quatis.rj.leg.br  
 25

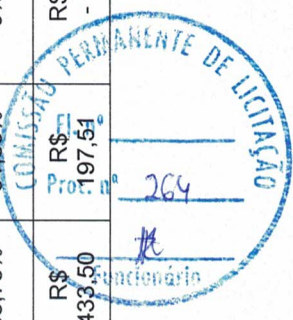




Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
 CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
264	2021	
Func.:		

2.19	15.035.0011-0	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, TIPO PESADO, DIAMETRO DE 3/4", EXCLUSIVE LUVAS, CURVAS, ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	EMOP	M	70	80,16	5.611,20	6.725,02	5,83%	34,80%	R\$ 2.340,31	55,90%	R\$ 3.759,29	9%	R\$ 625,43
2.20	2331	UNIDUT P/ ELETRODUTO EM FERRO ZINCADO LEVE. DE 3/4".	EMOP	UN	80,00	3,1	248,00	297,23	0,26%	34,80%	R\$ 103,44	55,90%	R\$ 166,15	9%	R\$ 27,64
2.21	15.018.0080-0	CAIXA DE LIGACAO DE ALUMINIO SILICIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO LL COM TAMPA, DIAMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	32,00	16,32	522,24	625,90	0,54%	R\$ -	R\$ 430,00	68,70%	R\$ -	31%	R\$ 195,91
2.22	15.018.0110-0	CAIXA DE LIGACAO DE ALUMINIO SILICIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO T COM TAMPA, DIAMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	12,00	18,91	226,92	271,96	0,24%	R\$ -	R\$ 186,84	68,70%	R\$ -	31%	R\$ 85,12
2.23	5269	ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 3/4".	EMOP	UN	110,00	2,78	305,80	366,50	0,32%	R\$ -	R\$ 251,79	68,70%	R\$ -	31%	R\$ 114,71
2.24	15.019.0045-0	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES, PADRAO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA DE 4"X2". FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	5,00	19,54	97,70	117,09	0,10%	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	100%	R\$ 117,09
2.25	15.018.0270-0	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, EM ACO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 30X30CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	5,00	105,30	526,50	631,01	0,55%	68,70%	R\$ 433,50	31,30%	R\$ -	0%	R\$ -



Praça Dr. Teixeira Brandão, 32, Centro, Quatis/RJ, Cep 27.410-190  
 Tel. (24) 3353-2806 – E-mail: cp@quatis.rj.leg.br





PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
264	2021	
Func.:		

Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
 CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.26	15.018.0320-0	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR, EM ACO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 30X30CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	5,00	98,38	491,90	589,54	0,51%	68,70%	R\$ 405,02	31,30%	R\$ 184,53	0%	
VALOR SIMPLES										R\$	8.171,61	R\$	26.090,87	R\$	80.993,12
PERCENTUAL SIMPLES										7,09%	7,09%	22,64%	70,27%		
VALOR ACUMULADO										R\$	8.171,61	R\$	34.262,48	R\$	115.255,60
PERCENTUAL ACUMULADO										7,09%	7,09%	29,73%	100,00%		



Praça Dr. Teixeira Brandão, 32, Centro, Quatis/RJ, Cep 27.410-190  
 Tel. (24) 3353-2806 – E-mail: cpl@quatis.rj.leg.br





**ANEXO III**  
**METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI**

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L) - 1}{(1-I)}$$

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- R: taxa de riscos;
- G: taxa de garantias;
- DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração;
- I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

CÁLCULO DO BDI		
Estes itens aplicam-se diretamente aos Custos Diretos dos itens da obra:		
AC: Administração Central	3,00%	TCE 1º Quartil
SG: Seguro e Garantia	0,80%	TCE 1º Quartil
R: Risco	0,97%	TCE 1º Quartil
DF: Despesas Financeiras	0,59%	TCE 1º Quartil
Estes tributos aplicam-se diretamente ao Preço de Venda dos itens da obra:		
TM: Tributo Municipal		
ISS	3,00%	
TF: Tributos Federais (exceto IR e CSLL)		
PIS	0,65%	
COFINS	3,00%	
Total Simples	6,65%	
Esta é a margem de lucro esperada:		
L: Lucro / Remuneração	6,16%	TCE 1º Quartil
<b>BDI</b>	<b>19,85%</b>	

$$BDI = \frac{((1+(AC/100)+(SG/100)+(R/100)) \times (1+DF/100) - 1) \times 100}{1-(TM/100)-(TF/100)}$$





Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
264	2021	
Func.:		

**ANEXO IV**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**MODELO**

Processo Administrativo: 264/2021

Comissão Permanente de Licitação - Convite: 004/2021

<b>RAZÃO SOCIAL</b>					
<b>CNPJ</b>					
<b>CONVITE Nº</b>	004/2021	<b>PROCESSO Nº</b>	264/2021	<b>DATA</b>	09/07/2021

**DETALHAMENTO DA PROPOSTA**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>ATIVIDADES PRELIMINARES</b>						
1.1	02.006.0015-0	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO, EXCL. TRANSP. (VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	EMOP	UN X MES	1,50		
1.2	04.015.0101-A	CUSTO DE DESPESAS COM VEICULO PROPRIO, CONSIDERANDO 50% DE UTILIZACAO DO MESMO EM SERVICO E MEDIA MENSAL PERCORRIDA ENTRE 1501 E 3000KM RODADOS, TENDO EM VISTA DESLOCAMENTO PARA FISCALIZACAO DE OBRAS OU VISTORIAS. ESTE ITEM DEVE SER UTILIZADO COMO COMPLEMENTO DO ITEM 04.015.0100	EMOP	KM	3.000,00		
1.3	04.015.0101-0	CUSTO DE DESPESAS COM VEICULO PROPRIO, CONSIDERANDO 50% DE UTILIZACAO DO MESMO EM SERVICO E MEDIA MENSAL PERCORRIDA ENTRE 1501 E 3000KM RODADOS, TENDO EM VISTA DESLOCAMENTO PARA FISCALIZACAO DE OBRAS OU VISTORIAS. ESTE ITEM DEVE SER UTILIZADO COMO COMPLEMENTO DO ITEM 04.015.0100	EMOP	KM	3.000,00		
<b>2</b>	<b>ATIVIDADES ELÉTRICAS - PRIMEIRO E SEGUNDO PAVIMENTO</b>						
2.1	15.007.0511-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, 100A, PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATÉ 32 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	9,00		
2.2	15.007.0608-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 125 A 160A, 50KA, MODELO CAIXA MOLDADA, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	9,00		
2.3	15.007.0601-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, DE 40 A 63A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	36,00		

Praça Dr. Teixeira Brandão, 32, Centro, Quatis/RJ, Cep 27.410-190

Tel. (24) 3353-2806 – E-mail: cpl@quatis.rj.leg.br





Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
264	2021	
Func.:		

2.4	15.007.0575-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	36,00		
2.5	15.007.0570-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, MONOPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	108,00		
2.6	15.008.0015-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 1,5MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	M	1.200,00		
2.7	15.008.0020-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	M	2.000,00		
2.8	15.008.0030-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 6MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	M	400,00		
2.9	15.015.0260-0	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 10A, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA.	EMOP	UN	132,00		
2.10	15.015.0255-0	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 20A, PADRAO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA.	EMOP	UN	10,00		
2.11	05649	TOMADA DE PISO, DE CORPO DE ALUMINIO FUNDIDO, E TAMPA DE LATAO POLIDO, COM TOMADAS DE 30A - 110V, TIPO DUPLA.	EMOP	UN	14,00		
2.12	15.019.0095-0	TOMADA TIPO RJ45, DE EMBUTIR, COMPLETA, PARA LOGICA. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	52,00		
2.13	15.019.0020-0	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	38,00		
2.14	15.019.0030-0	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 3 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES E PLACA. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	2,00		
2.15	18.027.0514-0	LUMINARIA LED TUBULAR DE EMBUTIR, 2X9W (INCLUSIVE LAMPADAS), CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA E PINTURA ELETROSTATICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO, COM VISOR ACRILICO TRANSLUCIDO, SEM REATOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	22,00		
2.16	18.027.0520-0	LUMINARIA LED TUBULAR DE EMBUTIR, 2X18W (INCLUSIVE LAMPADAS), CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA E PINTURA ELETROSTATICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO, COM VISOR ACRILICO TRANSLUCIDO, SEM REATOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	50,00		
2.17	18.027.0430-A	LUMINARIA DE EMBUTIR, FIXADA EM GESSO, PARA LAMPADA LED DE 25W (INCLUSIVE LAMPADA). FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	23,00		
2.18	13241	LUMINARIA DE EMBUTIR, PARA LAMPADA LED DE 25W (INCLUSIVE LAMPADA).	EMOP	UN	1,00		





Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
264	2021	
Func.:		

2.19	15.035.0011-0	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, TIPO PESADO, DIAMETRO DE 3/4", EXCLUSIVE LUVAS, CURVAS, ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	EMOP	M	70,00		
2.20	02331	UNIDUT P/ ELETRODUTO EM FERRO ZINCADO LEVE, DE 3/4".	EMOP	UN	80,00		
2.21	15.018.0080-0	CAIXA DE LIGACAO DE ALUMINIO SILICIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO LL. COM TAMPA, DIAMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	32,00		
2.22	15.018.0110-0	CAIXA DE LIGACAO DE ALUMINIO SILICIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO T. COM TAMPA, DIAMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	12,00		
2.23	05269	ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 3/4".	EMOP	UN	110,00		
2.24	15.019.0045-0	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES, PADRAO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA DE 4"X2". FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	5,00		
2.25	15.018.0270-0	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, EM ACO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 30X30CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	5,00		
2.26	15.018.0320-0	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR, EM ACO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 30X30CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	5,00		
<b>SUBTOTAL</b>							
<b>BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS: _____%</b>							
<b>VALOR TOTAL:</b>							

**Declaro nos termos deste Edital que** nesta Proposta Comercial já estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do Objeto desta Licitação.

**Condição de pagamento:** Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada, pela Câmara Municipal de Quatis/RJ.

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do ato licitatório.

**Prazo de execução do Objeto licitado:** 45 (quarenta e cinco) dias.

**Prazo de garantia dos serviços:** 6 (seis) meses.

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

Responsável para contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura com  
Carimbo do Responsável e do CNPJ





**ANEXO V**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**MODELO**

À

**Câmara Municipal de Quatis-RJ**  
**Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, CEP.: 27.410-190,**  
**Centro, Quatis/RJ**

**Processo Administrativo: 264/2021**  
**Comissão Permanente de Licitação - Convite: 004/2021**

**Prezados Senhores:**

Pela presente Carta de Credenciamento, eu \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao conhecimento de V.Sª que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) e residente em (cidade), (estado), está credenciado(a) para representar a pessoa jurídica/física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF / CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede/domicílio na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade), (estado), na licitação a se realizar em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, referente ao Convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Nome completo do emitente**  
**Nº da carteira de identidade e órgão emissor**  
**Carimbo do CNPJ da empresa**

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS, COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA.**





**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

**MODELO**

**Processo Administrativo: 264/2021**

**Comissão Permanente de Licitação - Convite: 004/2021**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS**

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Quatis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura com  
Carimbo do Responsável e do CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
264	2021	
Func.:		

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**MODELO**

**Processo Administrativo: 264/2021**

**Comissão Permanente de Licitação - Convite: 004/2021**

**DECLARAÇÃO**

Em cumprimento as determinações da Lei nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Convite acima, que nossa empresa:

- a) não está impedida de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta;
- b) não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- c) não possui fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- e) encontra-se de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, eu, \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Quatis, RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura com  
Carimbo do Responsável e do CNPJ





**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/1993**

**MODELO**

Processo Administrativo nº 264/2021  
Convite nº 004/2021

À  
Comissão Permanente de Licitação

A EMPRESA \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade  
\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades  
cabíveis, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº  
8.666/93, que versa de forma taxativa, sobre o impedimento à participação direta ou  
indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles  
necessários.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo do CNPJ da empresa  
RG: .....  
CPF: .....





PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
264	2021	
Func.:		

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**MODELO**

**Processo Administrativo nº 264/2021**  
**Convite nº 004/2021**

(Nome/Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ nos termos da Legislação vigente, não possuir nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/06.

Quatis, RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura com  
Carimbo do Responsável e do CNPJ

**OBSERVAÇÃO :**

**\* ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, NA FASE DE CREDENCIAMENTO.**





**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**MODELO**

**Processo Administrativo nº 264/2021**  
**Convite nº 004/2021**

À  
Comissão Permanente de Licitação

A EMPRESA \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade  
\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades  
cabíveis, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CREA com o registro  
de nº \_\_\_\_\_, será o(a) responsável técnico(a) pela execução dos serviços deste Convite e  
assinará todos os documentos exigidos pela Administração.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo do CNPJ da empresa  
RG: .....  
CPF: .....





PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
264	2021	
Func.:		<i>[Handwritten Signature]</i>

**ANEXO XI**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**MODELO**

**Processo Administrativo nº 264/2021**  
**Convite nº 004/2021**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS-RJ  
Comissão Permanente de Licitação

A Câmara Municipal de Quatis declara que a empresa \_\_\_\_\_, que tem como representante técnico o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, devidamente identificado(a) por meio do RG \_\_\_\_\_, **realizou a visita técnica** em todas as áreas internas e externas, e que tomou conhecimento das condições dos serviços a ser realizados nas dependências da mesma e ciência das condições pré- estabelecidas no Edital.

Quatis, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2021.

Assinatura  
Representante do Departamento de Licitações e Contratos





**ANEXO XII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 264/2021**  
**Convite nº 004/2021**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., compareceram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**, CNPJ nº 01.272.771/0001-09, situada na Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32 – Centro – Quatis/RJ, neste ato representado por seu Presidente, ....., Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ..... designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representado por seu representante legal, Senhor (a) ..... residente e domiciliado na ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela IFP-RJ, inscrito no CPF sob nº ....., daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Processo nº 264/2021 – Convite nº 004/2021, o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma, reestruturação e modernização de rede elétrica e infraestrutura de rede lógica, a fim de adequar as instalações elétricas e rede de computadores, bem como melhorar seu desempenho energético, na busca pela sustentabilidade ambiental e econômica, para atender institucionalmente a Câmara Municipal de Quatis, fornecendo todos os materiais de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência e demais termos do Edital da Carta Convite nº 004/2021, parte integrantes deste pacto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO.**

O objeto contratual tem como forma a execução sob o regime empreitada por preço global, na forma do inciso II, alínea a, do art.10, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO**

A Contratante pagará à Contratada pelo objeto contratual o valor global definido em R\$ ----- (.....), correspondente ao objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para efeito de pagamento será obedecido o processamento dos documentos de cobranças apresentadas pela CONTRATADA, devidamente certificados pelo preposto designado pela Contratante, respeitando-se fielmente a fase de liquidação, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4. 320/64. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado até 30 (trinta) dias após sua apresentação nas dependências da CONTRATANTE, obedecidas todas as formalidades legais pertinentes ou através de depósito

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A respectiva Nota Fiscal deverá ser atestada pela CONTRATANTE através de servidor designado para esta função e posteriormente encaminhada ao setor de protocolo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, *pro-rata die*.





**PARÁGRAFO QUARTO** – Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS); com o FGTS – (CRF/CEF); com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União) e com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais) e com o Tribunal Regional do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), bem como Certidão Negativa de Débito Municipal no caso de prestação de serviço ou Certidão Negativa de Débito Estadual no caso de fornecimento de materiais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta (inclusive financeira), em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica assegurada entre as partes a manutenção do equilíbrio econômico financeiro no Contrato, nos termos das disposições da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A duração do presente termo do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias iniciando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência e oportunidade da Administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta: ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS-UNIDADE: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS – PROJETO/ATIVIDADE: 2.201 - Dotação Orçamentária: (090) 3.3.90.30.99.00 – Outros materiais de consumo, conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; com Nota de empenho nº....., assim identificada.

**CLAUSULA SÉTIMA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE manterá preposto devidamente habilitado visando à fiscalização do objeto deste termo de contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na fiscalização, a CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações à CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer da prestação de serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – À fiscalização da CONTRATANTE é reservado o direito de recusar o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, quando este não estiver sendo prestado dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados, nos moldes do artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na execução dos serviços/produtos ora contratados, serão obedecidas integral e rigorosamente pela CONTRATADA, todas as instruções da Fiscalização.

**CLAUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, às disposições seguintes:

- Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta apresentada;
- Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;





Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
264	2021	
Func.:		

- c) Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- d) Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- e) Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE constante neste contrato e no Termo de Referência;
- f) Arcar com os custos de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto, cujos valores já deverão estar inclusos, no preço total da proposta;
- g) O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios (caso houver) para execução dos serviços contratados;
- j) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- k) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- l) Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados a CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicarem, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- m) A Contratada se compromete a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- n) Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada no prazo definido pela Contratante, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato, além das





penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na Lei, especialmente as estabelecidas na 8666/93 e suas alterações posteriores;

- o) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais. Em caso de alterações da constituição social ou do estatuto, do telefone, do endereço eletrônico, endereço físico, ou qualquer outra modificação ocorrida, a Contratada se compromete a informar imediatamente à Contratante sob pena de infração contratual;
- p) Declarar expressamente que os valores orçamentários estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas cotações com os quantitativos estimados;
- q) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante deve cumprir e fazer cumprir os dispostos nas cláusulas deste contrato:

- a) Notificação por escrito à Contratada da aplicação de eventuais multas e infrações cometidas no caso de descumprimento de Cláusulas Contratuais. Termo de Referência e Edital de Licitação;
- b) Efetuar os pagamentos na forma de cláusula terceira deste termo de contrato;
- c) Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens contratados;
- d) Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências diversas sobre o objeto deste Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, dentro do que lhe compete, para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- f) Rejeitar no todo, ou em parte, os bens inadequados ou defeituosos, solicitando a substituição dos mesmos por outros novos e originais, com as mesmas características do objeto contratual a expensas da Contratada;
- g) Analisar e autorizar a prorrogação de prazo para a entrega dos bens contratados, quando solicitado pela Contratada;
- h) A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;
- i) Notificar a Contratada sempre que os objetos contratuais, em período de garantia, apresentarem vícios e/ou defeitos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE, reserva-se no direito de exercer quando lhe convier fiscalização sobre o cumprimento das cláusulas deste contrato e de aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou das condições estipuladas no edital do Convite nº 004/2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

De conformidade com o estabelecido nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que descumprir as condições deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;





c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "C";

As multas serão descontadas de eventual valor de garantia prestada ou, se insuficiente, de pagamento devido pela Administração ou depositadas na Caixa Econômica Federal e comprovado perante a CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informada que o fato será registrado no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS POR PARTE DA CONTRATADA**

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato independente de interpelação judicial:

- a) no caso de dolo, culpa simulação ou fraude na prestação dos serviços previstos neste contrato;
- b) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução e, ainda, incorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a prestação dos serviços.
- c) quando houver inadimplência da cláusula e condições por parte da CONTRATADA e demais hipóteses mencionadas nos arts. 58, 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como deixar de atender as solicitações estabelecidas na cláusula sétima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo a rescisão do contrato, motivada pela inadimplência da CONTRATADA, comprovada em processo administrativo, sem prejuízo da exigibilidade de direitos anteriores pagará a importância em multa indenizatória à CONTRATANTE no valor de 10% (dez por cento), calculadas sobre o saldo remanescente do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão do contrato quando motivada por quaisquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, em embargos da aplicação das demais providências legais e cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

À CONTRATADA é assegurado o direito de interposição de recursos nos termos do artigo 109 da lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em relação a aplicação das multas, a CONTRATANTE receberá recursos protocolados na CMQ no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA, mediante prévio recolhimento da multa, que poderá ser efetuado por meio da documentação da arrecadação municipal-DAM ou descontada dos critérios exigentes, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa. A CONTRATANTE julgará procedente ou improcedente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o recurso interposto pela CONTRATADA.

No entanto, se o julgamento do recurso for julgado procedente, a penalidade aplicada contra a CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação enviada à mesma, com a correção monetária devida contada da data do julgamento.





Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
264	2021	
Func.:		

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos resultantes da aplicação do presente contrato serão deliberados e fundamentados á luz da lei nº 8.666/93 e registrados em qualquer fase do processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

As alterações que resultarem o interesse público serão promovidas, se presente uma das condições previstas no artigo 65 da Lei nº 8. 666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

As despesas com a aplicação do presente contrato serão adequadas aos comandos do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Porto Real/Quatis - RJ, com renúncia expressamente estabelecida entre as partes signatária.

Quatis – RJ ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: .....

RG: .....

CPF: .....

NOME: .....

RG: .....

CPF: .....